

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.535/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                 |                 | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-----------------|-----------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                 |                 |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO   | ANULAÇÃO        |         |
| 570002-SECOM                | 24.122.0016.250112  | 3.3.90.37                                | 0.1.00 | 8.000,00        |                 |         |
|                             | 24.122.0016.250112  | 3.3.90.33                                | 0.1.00 |                 | 8.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>8.000,00</b> | <b>8.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>8.000,00</b> | <b>8.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 34.536 de 04 de outubro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.051.593,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.536/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     |                     | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |                     |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |         |
| 210002-SEGOV                | 04.122.0016.250127  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 | 2.051.593,00        |                     |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>2.051.593,00</b> |                     |         |
| 603002-FMLF                 | 15.451.0010.108600  | 3.3.90.35                     | 0.1.00 |                     | 1.593.900,00        |         |
|                             | 15.451.0010.108600  | 3.3.90.36                     | 0.1.00 |                     | 600,00              |         |
|                             | 15.451.0010.108600  | 3.3.90.47                     | 0.1.00 |                     | 920,00              |         |
|                             | 15.451.0010.160300  | 3.3.90.35                     | 0.1.00 |                     | 150.114,00          |         |
|                             | 15.451.0010.160300  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 |                     | 305.588,00          |         |
|                             | 15.451.0010.160300  | 3.3.90.92                     | 0.1.00 |                     | 471,00              |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        |                     | <b>2.051.593,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>2.051.593,00</b> | <b>2.051.593,00</b> |         |

**DECRETO Nº 34.537 de 04 de outubro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.537/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     |                     | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |                     |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |         |
| 450002-SEMOP                | 15.452.0016.250900  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 | 5.600.000,00        |                     |         |
|                             | 15.452.0016.250900  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 |                     | 5.600.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>5.600.000,00</b> | <b>5.600.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>5.600.000,00</b> | <b>5.600.000,00</b> |         |

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 34.538 de 04 de outubro de 2021**

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 11 de outubro de 2021, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 04 de outubro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência à Vice-Prefeita, **ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA** para, em nome do Município, receber doações de bens e serviços sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.